



Ordem do dia

Ponto n.º 12

Sessão ordinária de

2026.04.29

2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FELGUEIRAS - APROVAÇÃO - Presente a deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 2026.04.24, do seguinte teor:-----

"2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FELGUEIRAS - APROVAÇÃO - Presente a informação do Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território, Dr. Paulo Silva, em anexo".-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião da Câmara Municipal.". Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter a proposta relativa à 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, com o respetivo conteúdo material e documental, para a Assembleia Municipal, tendo em vista a respetiva aprovação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal delibera aprovar a 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, com o respetivo conteúdo material e documental, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal.-----

Esta deliberação foi tomada por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **45** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **45** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal.-----

A Mesa da Assembleia,





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 05

Ata n.º 11

2026.04.24

2.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE FELGUEIRAS - APROVAÇÃO - Presente a informação do Chefe dos Serviços de

Ordenamento do Território, Dr. Paulo Silva, em anexo". -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Concordo. À Reunião da Câmara Municipal." -----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera remeter a proposta relativa à 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, com o respetivo conteúdo material e documental, para a Assembleia Municipal, tendo em vista a respetiva aprovação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual. -----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----

**António
Fernandes**

Assinado de forma digital por António Fernandes
DN: c=PT, title=Vice-Presidente, o=Município de Felgueiras, sn=Paula Carina Silva Fernandes, givenName=António Fernando, cn=António Fernandes
Dados: 2026.04.24 12:29:30 +01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21431

Assinado por: **Paula Carina Carvalho e Silva**

Num. de Identificação: 12512858

Data: 2026.04.24 13:10:18+01'00'

Certificado por: **Câmara Municipal de Felgueiras**

Atributos certificados: **Chefe de Divisão**





PARECER

DESPACHOS:

Concordo.
À Reunião da Câmara Municipal.



ASSUNTO: Aprovação da 2.^a Alteração à 1.^a Revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras

Data: 21/04/2026

DE: Dr. Paulo Silva, Chefe dos Serviços de Ordenamento do Território

N.º:

PARA: Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal

Considerando que:

Nos termos da deliberação de Câmara Municipal datada de 4 de setembro de 2025, foi dada abertura ao procedimento para levar a cabo a 2.^a alteração à 1.^a revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras (PDMF) em vigor, publicada através do Aviso n.º 20586/2021, de 2 de novembro, alterada através do Aviso n.º 22953-A/2022, de 30 de novembro e corrigida através do Aviso n.º 259/2023, de 5 de janeiro, e do Aviso n.º 2131/2024/2, de 26 de janeiro, este último acompanhado da Declaração de Retificação n.º 1177/2024, de 9 de fevereiro, e ainda suspenso parcialmente através do Aviso n.º 9390/2023, de 12 de maio, suspensão essa posteriormente revogada e substituída com novos termos através do Aviso n.º 959/2024.

Relembre-se que a proposta tem como base a experiência de gestão do território com esse novo instrumento, a qual, volvidos quatro anos sobre a sua vigência, já permite antever as virtualidades como também algumas das suas insuficiências, imprecisões e desatualizações.

É certo que, em consonância com o disposto no artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT, Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), a vigência de quatro anos do PDMF determina à Câmara Municipal a obrigação de elaboração de Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) e é nessa sede que deverá ser efetuada a avaliação da adequação e concretização da disciplina consagrada no PDMF e restantes instrumentos em vigor, suportada nos indicadores qualitativos e quantitativos neles previstos, sendo que, em resultado dessa

INFORMAÇÃO



avaliação poderão resultar propostas para uma alteração aprofundada, de nível estratégico, do PDMF, que poderá incidir na classificação e qualificação do solo, no regulamento ou nos mecanismos de execução, nomeadamente para atingir os objetivos constantes do artigo 188.º do RJIGT.

No entanto, existem algumas pequenas alterações, de carácter eminentemente operativo, que, por razões de timing (p. ex. devido à caducidade do prazo de aplicação da norma) ou de manifesta conveniência para clarificação e atualização do normativo aplicável à gestão urbanística e para contribuir para a legibilidade do PDMF e para a confiança e segurança jurídica que este deverá transmitir, nomeadamente naquilo que se refere a servidões e restrições de utilidade pública, poderão (e deverão) desde já ser colocadas em prática.

Sobre este último aspeto, ressalva-se que algumas das alterações propostas poderiam ser enquadráveis em figuras mais simplificadas de dinâmica (alteração por adaptação ou correção material), como se poderá constatar no relatório da proposta.

No entanto, por uma questão de economia processual, são incorporadas na presente proposta, a qual, na sua globalidade, cumpre os desígnios previstos nos artigos 115.º e 118.º do RJIGT.

Constitui assim objetivo da presente proposta de alteração promover um conjunto de modificações pontuais nos elementos fundamentais do Plano Diretor Municipal (em particular no Regulamento e na Planta de Condicionantes), tendo por finalidade clarificar e atualizar alguns aspetos relativos ao normativo aplicável à gestão urbanística e a servidões e restrições de utilidade pública.

Deste modo, o início do procedimento de elaboração da proposta para a 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMF, foi deliberado pela Câmara Municipal a 4 de setembro de 2025, pelo prazo de 8 meses contados a partir da publicação do Aviso n.º 23229/2025/2, de 19 de setembro, tendo sido também publicitada a abertura de período de participação preventiva, tal como disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, por 15 dias. Foi igualmente deliberada a decisão de isentar a alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

Após a publicação do referido Aviso, o trabalho foi sendo desenvolvido tendo por base os contactos com as entidades de tutela (incluindo uma reunião de trabalho com a CCDR-N, realizada a 22.01.2026), bem como com as unidades orgânicas da Câmara Municipal com competências específicas em matéria de definição de servidões e restrições de utilidade pública, o que levou ao amadurecimento daquelas propostas, nalguns casos modificando a solução a adotar e noutros, aditando novas questões oportunas, face ao desiderato do presente procedimento.



INFORMAÇÃO



Assim, uma vez consolidada a proposta, foi solicitada a realização da conferência procedimental, prevista no artigo 86.º por remissão do artigo 119.º do RJIGT, a qual foi realizada, por via telemática, a 5 de março de 2026 e contou com a participação das entidades com interesses específicos nas matérias objeto da presente proposta de alteração, a saber: CCDR Norte (CCDR-N); Património Cultural, IP; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Infraestruturas de Portugal – Gestão Regional de Aveiro e Porto (IP); Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT); Águas do Norte, S.A.; e Direção-Geral do Território (DGT).

Em conformidade com o relatório de ponderação dos pareceres recebidos em sede de conferência procedimental, que se apresenta como elemento complementar da proposta, os ditos pareceres foram objeto de ponderação, sendo que as propostas das entidades que mereceram acolhimento motivaram aditamentos e modificações.

De referir que as entidades Infraestruturas de Portugal – Gestão Regional de Aveiro e Porto e Águas do Norte não emitiram parecer escrito, mas manifestaram o parecer favorável à proposta apresentada na própria conferência procedimental.

Assim, considerando o teor favorável/favorável condicionado da totalidade dos pareceres emitidos, considerou-se que a proposta relativa à 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras reunia condições para passar à próxima fase, ou seja, a discussão pública, nos termos previstos no artigo 89.º do RJIGT.

Nesta sequência, a Câmara Municipal de Felgueiras, por deliberação datada de 16 de março de 2026, decidiu remeter a proposta de plano para discussão pública.

Tal decisão foi publicitada através do Aviso n.º 6107-A/2026, publicado em Diário da República, 2.ª Série em suplemento, n.º 54, de 18 de março de 2026, submetendo as propostas a um período de discussão pública, pelo prazo de 20 dias a contar do 5.º dia após publicação do referido Aviso.

As participações válidas, rececionadas através dos meios disponibilizados para o efeito e dentro do prazo acima referido, foram devidamente ponderadas, sendo que essa ponderação consta do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, o qual integra o conteúdo documental dos elementos de acompanhamento da proposta.

Da discussão pública resultou uma alteração à proposta apresentada e deliberada favoravelmente pela Câmara Municipal na reunião de 16 de março de 2026, com a descrição e fundamentação que consta no Relatório de Ponderação da Discussão Pública.





No dossier anexo é disponibilizado o conteúdo da proposta a apresentar e sujeitar à Assembleia Municipal para aprovação, segundo a seguinte estrutura de pastas e ficheiros:

```
+---I - ELEMENTOS FUNDAMENTAIS
| +---Planta de Condicionantes
| | 1303_CO_III_RD.pdf
| | 1303_CO_II_APPS.pdf
| | 1303_CO_I_CG.pdf
| |
| +---Planta de Ordenamento
| | 1303_PO_II_SEP.pdf
| | 1303_PO_I_CQS.pdf
| |
| \---Regulamento
|     Regulamento_II_alteracao_I_revisao_vf.pdf
|
+---II - ELEMENTOS ACOMPANHAMENTO
| Relatorio_II_alteracao_I_revisao_vf.pdf
|
\---III - ELEMENTOS COMPLEMENTARES
     Relatorio_pond_CP_par_II_alteracao_I_revisao_vf.pdf
     Relatorio_pond_DP_II_alteracao_I_revisao_vf.pdf
     Ficha_dados_estatisticos_vf.pdf
```

Dada a dimensão dos ficheiros, os conteúdos acima elencados podem ser descarregados através de link disponibilizado para o efeito.

Propõe-se que:

Tendo em conta o acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Remeter a proposta relativa à 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Felgueiras, com o conteúdo material e documental acima descrito, para a Assembleia Municipal, tendo em vista a respetiva aprovação nos termos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

À consideração superior de V.ª Ex.ª



(O/A Proponente)

